

CONTRATO Nº 007/2013 - LEGISLATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, Estado de Minas Gerais, CNPJ 03.857.824/0001-70, com endereço na Rua Primeiro de Janeiro, nº 88, bairro Centro, no município de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Arnaldo Mendes, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO

Odilon Gonçalves Junior, CPF 858.508.706-44, CI MG nº M-554.709, PIS Nº 123.496.5883-1, residente e domiciliado a Avenida Tancredo neves nº 500, centro, na cidade de São Gonçalo do Pará, MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, conforme Lei nº 1227-2002, nas seguintes cláusulas e condições:

1 - OBJETO

O objeto deste contrato é prestação de serviços para o exercício de operacionalização do sistema de áudio e som da Câmara Municipal, incluindo a gravação do áudio das reuniões e a regulagem, não incluindo a manutenção e restauração dos aparelhos eletrônicos;

2 - PRAZO

O início de vigência será na data de 01 de fevereiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2.013.

3 - MENSALIDADE

3.1. A despesa com a execução deste contrato é de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais.), mensal.

I – Será descontado de cada parcela o valor referente ao INSS a título de serviços prestados

II- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº

1.01.1.01.031.0001.2001.3.1.90.04

4 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O contratado prestará seus serviços na Câmara Municipal, durante as reuniões ordinárias e reuniões extraordinárias quando convocadas, independente de ser período de recesso.

4.2 – O serviço será prestado também nas reuniões especiais no mês de janeiro em qualquer horário.

5 - CASOS DE RESCISÃO:

Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - prática de falta grave;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º - As partes, expressamente, reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. O Contratante obriga-se a cumprir com as obrigações consignadas neste contrato, realizando os pagamentos da forma como contratado, fiscalizar e controlar a prestação de serviços; efetuar as retenções e transferências das obrigações previdenciárias.

II. O Contratado obriga-se a prestar os serviços de conformidade com as normas deste contrato.

7 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à dotação orçamentária:

1.01.1.01.031.0001.2001.3.1.90.04

9 – FORO

As partes elegem o foro de Pará de Minas em detrimento de qualquer outro.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. É condição indispensável para eficácia legal deste contrato a **publicação resumida** de seu termo e de aditamentos na imprensa oficial, ou no local pré-estabelecido através de legislação específica, o que será providenciado pelo Contratante.

- II. O presente Contrato é firmado em três vias iguais e subscrito pelas partes e duas testemunhas.

São Gonçalo do Pará – MG, 01 de fevereiro de 2013

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Arnaldo Mendes

Odilon Gonçalves Junior

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ **CPF** _____

Nome: _____ CPF _____